PROJETO DE LEI Nº 48/2022

Altera a Lei nº 1.030, de 31 de agosto de 2020, que cria o Conselho Municipal de Cultura de Itapoá.

LEI

Art. 1º Acrescenta parágrafo único no art. 3º, da Lei nº 1.030, de 31 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º ...

...

Parágrafo único. A Presidência do Conselho, disposta no inciso I, poderá ser exercida por pessoa indicada pelo Secretário de Turismo e Cultura, desde que possua conhecimento técnico específico na área. (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 15 de junho de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 48/2022, QUE ALTERA A LEI Nº 1.030, DE 31 DE AGOSTO DE 2020, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPOÁ.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei trata de alteração no art. 3º da Lei nº 1.030, de 31 de agosto de 2020, que cria o Conselho Municipal de Itapoá.

A medida decorre de estudos realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, fundamentando-se na necessidade de ajustar a atuação dos membros do Conselho, de acordo com a realidade local e com sua especificação, contribuindo para a definição de planos de ação para cidade, através de reuniões periódicas e discussões. A proposta de indicação feita pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura representa um aspecto positivo ao criar oportunidades para a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, colaborando na elaboração e fiscalização da política cultural do Governo Municipal.

Vale ressaltar que o Conselho Municipal de Cultura vem contribuir e assessorar no desenvolvimento de estratégias com ampla participação popular, preservação e divulgação da identidade cultural, social, histórica e artística; acompanhar, analisar e fiscalizar as iniciativas culturais; apoiar campanhas que visem o desenvolvimento artístico-cultural do Município; propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural; analisar e aprovar os convênios, editais, contratos e acordos; propor e fiscalizar ações públicas de desenvolvimento cultural em parceria com governos ou agentes privados; colaborar e opinar sobre articulações necessárias, com órgãos federais, estaduais ou municipais, universidades, escolas e instituições artístico-culturais, para assegurar a coordenação e execução de programas artístico-culturais.

Assim, este procedimento permitirá maior suporte profissional, através de um importante papel de articulador e integrador dos processos que se constroem no âmbito cultural. Sua atuação e seu trabalho podem contribuir de maneira significativa, pois, além de exercer a função de articulador das ações, é agente que vem garantir a representação da Administração Pública nas diversas formas de manifestação cultural.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 15 de junho de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820